

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO/CURRICULAR Nº 23.933.417-2
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
IRINEÓPOLIS PARA O DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus União Da Vitória, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito PÚBLICO, com sede em Irineópolis/SC, na Avenida 22 de Julho, Nº. 1454, Centro, CEP. 89440-000, inscrita sob o CNPJ nº. 83.102.558/0001-05, neste ato representada por **CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA**, portador(a) do RG 861.XXX-4 SESP/SC e CPF 404.935.XXX-34, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 -

CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;

VI exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;

VII comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

VIII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS:**

I assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;

II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;

IV indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

V estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;

VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; VIII entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;

IX contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;

IX reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS ou pela

UNESPAR; extinção ou por vontade de uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da UNESPAR, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da UNESPAR, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis deverá comunicar formal e imediatamente à UNESPAR no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis;

6.11 Caso a(o) Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à UNESPAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela UNESPAR;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao Chefe da Seção de Estágio do Campus União da Vitória, Agente Anderson Rodrigo Estevam da Silva, e, a fiscalização à Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Profa. Camila Juraszeck Machado, Colegiado de Ciências Biológicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

União da Vitória, 1º de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA

Data: 10/07/2025 15:43:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

Chirlei Ap^a Lezan Kuyava
Secretária Municipal de Educação

Antonio Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação -
UNESPAR

Gestor(a):

Fiscal:

ANDERSON RODRIGO ESTEVAM DA SILVA
Gestor(a) do Termo

CAMILA JURASZECK MACHADO
Fiscal do Termo

Documento: **TERMO_DE_COOPERACAO_PARA_ESTAGIO_OBRIGATORIO_CURRICULARassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva (XXX.286.440-XX)** em 10/07/2025 16:11 Local: UNESPAR/UVA/CSEC, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 11/07/2025 16:44 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/07/2025 10:59 Local: UNESPAR/REITORIA.

Assinatura Simples realizada por: **Camila Juraszeck Machado (XXX.233.949-XX)** em 10/07/2025 17:05 Local: UNESPAR/UVA/DIV/GRAD.

Inserido ao protocolo **23.933.417-2** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 10/07/2025 16:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4db73a023fd5b9be3d879a23a0cf0ec.



Art. 2º Esta resolução entra em publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro V. Reitor

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
465872825

Documento emitido em 22/07/2025 08:42:04.

Diário Oficial Executivo
Nº 11946 | 18/07/2025 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 14/07/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 613/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 051/2019, datada de 15/04/2019, expedida pela Maringá Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LIZABETH DA COSTA MOR, portador(a) do CPF nº. 929.XXX.XXX-49, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe/função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Prefeitura Municipal de Maringá	17/03/2000 a 01/01/2004	03	09	21
TOTAL		03	09	21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

93470/2025

PORTARIA N.º 596/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Edital n.º 069/2025-PRH e o contido no protocolo 23.650.835-8, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de Contador, Fonoaudiólogo e Instrutor de Idiomas (Língua Japonesa) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital n.º 208/2025-PRH, publicado no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado n.º 11936, de 04/07/2025.

Maringá, 16 de julho de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

95255/2025

ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Diretoria de Gestão de Pessoas
da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 14/07/2025, conforme abaixo:

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.414 – 18/06/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000001173-7) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Wagner Lusiano de Lima Guimaraes	40 horas
Talita Campiteli	40 horas
Augusto Edgar Rodrigues Martins	40 horas
Andreia Martins Volovicz	40 horas
Kemily Chambrek Hamilko Chochel	40 horas
Rafaelly do Nascimento	40 horas
Valerio de Barros	40 horas
Sandra Conceicao da Silva	40 horas
Cristiane Garcia Alvarez	40 horas
Leticia Ruvinski Barreto da Luz	40 horas
Fabiele Kauane da Rocha	40 horas
Joslaine Fernandes Martins	40 horas
Samuel Lucas Marcon	40 horas
PORTARIA R. Nº 2025.440 – 01/07/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.858, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA
Francielly De Souza Campos	20 horas
Dyenily Alessi Sloboda	20 horas
Guilherme Arcaro	20 horas
Simonei Bonatto	20 horas
Aline Scharr Rodrigues	20 horas
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Luciana Kubaski Alves	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

88833/2025

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte TERMO DE COOPERAÇÃO:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR Nº 23.933.417-2 ENTRE A E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS – SC:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis - SC.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD,	11/07/2025	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.



vigentes na UNESPAR.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná

CHIRLEI APª LEZAN KUYAVA

Secretária Municipal de Educação

94995/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 937 de 16 de junho de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Rosemyriam Ribeiro dos Santos Cunha**, portadora do RG 1.XXX.968-X, do *Campus* de Curitiba II, no período de 11 (onze) a 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do evento “IX Congresso da Associação Portuguesa de Antropologia (APA)”, que acontecerá na cidade de Viana de Castelo/Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 938 de 16 de junho de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Ana Maria de Barros**, portadora do RG 3.XXX.174-X, do *Campus* de Curitiba II, no período de 11 (onze) a 20 (vinte) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do evento “IX Congresso da Associação Portuguesa de Antropologia (APA)”, que acontecerá na cidade de Viana de Castelo/Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 939 de 16 de junho de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente **Francisco Koetz Wildt**, portador do RG 10.XXX.718-X, do *Campus* de Curitiba II, no período de 11 (onze) a 23 (vinte e três) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar de visitas técnicas a instituições de ensino em Portugal, que acontecerão nas cidades de Aveiro, Porto e Lisboa/Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 940 de 16 de junho de 2025.

Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Esteves, CPF XXX.XXX.XXX-2, e Camila Juraszcek Machado, CPF XXX.XXX.XXX-2, como **Gestor e Fiscal** do Termo de Cooperação firmado entre a e a Secretaria Municipal de Educação da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado
Reitora da Unespar

UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIAS

Universidade Estadual do Oeste do Paraná–UNIOESTE– *Campus* de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 012/2025-GDG, de 05/06/2025

SÚMULA: Institui Comissão de Inventário do Patrimônio da Unioeste – *Campus* de Foz do Iguaçu.

OCORRÊNCIA: Institui Comissão de Inventário do Patrimônio da Unioeste – *Campus* de Foz do Iguaçu, referente ao Sistema de Patrimônio do Estado, Sistema de Patrimônio Móvel (GPM), composta pelos servidores: Marta de Souza Honorato (Presidente) – RG nº 8.XXX.XXX-3; Flancilaine Viana de Lima – RG nº 8.XXX.XXX-2; Marcia Correia de Souza – RG nº 6.XXX.XXX-8; Wagner Wanderley do Espírito Santo Junior – RG nº 7.XXX.XXX-9; Elton Luiz Ludwig – RG nº 8.XXX.XXX-4. Fica revogada a portaria 011/2023-GDG. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Moacir Fabríz – Diretor Geral da Unioeste – *Campus* de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 018/2025-GDG, de 10/07/2025.

SÚMULA: Designa administrador do Sistema de Gestão Patrimonial - GPM.

OCORRÊNCIA: Designa a Chefe de Divisão de Patrimônio MARTA DE SOUZA HONORATO, RG 8.xxx.xxx-3, CPF 008.XXX.XXX-65, como administradora do Sistema de Gestão Patrimonial Móvel – GPM na Unioeste – *Campus* de Foz do Iguaçu, tendo como responsabilidade a gestão, monitoramento contínuo e atualização das informações no sistema GPM. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Moacir Fabríz – Diretor Geral da Unioeste – *Campus* de Foz do Iguaçu

PORTARIA Nº 020/2025-GDG, de 14 de julho de 2025.

SÚMULA: Designa validadores no Sistema de Gestão Patrimonial Móvel – GPM.

OCORRÊNCIA: Designar os servidores MARTA DE SOUZA HONORATO, RG 8.xxx.xxx-3, CPF 008.XXX.XXX-65 e VINÍCIUS LIMA DE SOUZA, RG: 1XXXXXXX5 CPF: 099.XXX.XXX29 como validadores no Sistema de Gestão Patrimonial Móvel - GPM na UNIOESTE - *Campus* de Foz do Iguaçu, cabendo aos validadores verificar e aprovar informações e operações realizadas por outros usuários, conforme normas e procedimentos do sistema.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Moacir Fabríz – Diretor Geral da Unioeste – *Campus* de Foz do Iguaçu

94486/2025

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 013/2025 – COR

Termo de Ajustamento de Conduta

(e-Protocolo 23.667.434-7)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento

de Conduta, pelo qual o promissário assume a responsabilidade pelas (fls. 2), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e a cumprir o elenco de deveres e proibições estabelecidas no âmbito da comunidade acadêmica, notadamente as previstas nos artigos 10, 10.2.3 e 10.2.16. O TAC foi assinado pelas partes em 10/07/2025 (fls. 51), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sob a supervisão de sua chefia imediata. Pessi Mayorca Camargo, RG nº 2544/2025 – GRE

Corregedoria - Unioeste

95550/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
465882925

Documento emitido em 22/07/2025 08:42:18.

Diário Oficial Executivo
Nº 11946 | 18/07/2025 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

95474/2025

PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – União da Vitória |
| 2 - Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis |

II- MUNICÍPIO/ESTADO

- | |
|--------------------------------|
| 1 – União da Vitória/Paraná |
| 2 – Irineópolis/Santa Catarina |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- | |
|--|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar. |
|--|

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação. |
|--|

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência: a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:	
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso; - Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino; - Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; - Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.	

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Responsável pelos Estágios do Campus União da Vitória
Nome:	Anderson Rodrigo Estevam da Silva
E-mail/telefone	estagio.uniaodavitoria@unespar.edu.br / (42) 3521-9117
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus União da Vitória



Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus União da Vitória
Nome:	Camila Juraszeck Machado
E-mail/telefone	dgraduva@unespar.edu.br / (42) 3521-9106
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus União da Vitória

União da Vitória/PR, 5 de maio de 2025.

ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO

Diretor(a) do campus União da Vitória

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42

Documento: **3_PLANODETRABALHODEESTAGIOSME_IRINEOPOLISUNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello (XXX.789.330-XX)** em 06/05/2025 09:33 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **23.933.417-2** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 05/05/2025 22:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
38cd647a4cb9ff0b57ded735ca909eae.